



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.185312/2017-62

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Gentil, 382, Colônia Faria, CEP 83412-030, Colombo/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.324/0001-77, neste ato representada por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI**, CPF nº 688.111.369-20, RG nº 4.120.550-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 07/2018, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atuação nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados em Curitiba (Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias)* decorrente do **Pregão Eletrônico nº 103/2017**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência, na alteração e na inclusão de Parágrafos ao **Contrato nº. 007/2018**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Aditar a Cláusula Oitava - Da Vigência, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 27/01/2021 a 27/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato nos termos e índices previstos na Cláusula Nona, que será formalizado por meio de Apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a redação do item b, do inciso XI, da Cláusula Quinta - Dos Deveres da Contratada, da seguinte forma:

Onde se lê: "b) A CONTRATADA arcará integralmente com as despesas decorrentes do consumo de gás de cozinha (GLP), energia elétrica, água e esgoto, telefone, Internet, coleta de lixo, limpeza da caixa de água e gordura, manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, além de quaisquer tributos Federais, Estaduais ou Municipais, e qualquer outro ônus que recaia sobre o imóvel, seja qual for a forma de sua arrecadação, referentes às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;"

Leia-se: "b) A CONTRATADA arcará integralmente com as despesas decorrentes do consumo de gás de cozinha (GLP), energia elétrica - conforme valor registrado em Guia de recolhimento da União (GRU) a ser enviada pela **CONTRATANTE** para pagamento da **CONTRATADA** em até cinco dias úteis após a emissão, água e esgoto, telefone, Internet, coleta de lixo, limpeza da caixa de água e gordura, manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, além de quaisquer tributos Federais, Estaduais ou Municipais, e qualquer outro ônus que recaia sobre o imóvel, seja qual for a forma de sua arrecadação, referentes às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

### Parágrafo Único

A alteração constante no *caput* passará a vigorar a partir da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

Inclui-se, pelo presente instrumento, o Parágrafo Sexto na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2018, da seguinte forma:

### Parágrafo Sexto

Fica determinado à **CONTRATADA** o pagamento dos valores devidos em decorrência do consumo de energia elétrica dos restaurantes universitários Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias ocorrido entre as datas de 01/02/2018 a 31/01/2020, no valor total de R\$ 856.190,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e nove centavos), a ser parcelado, considerando o relatório emitido e apresentado pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Sétimo

O valor correspondente a R\$ 856.190,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e nove centavos) devido pela **CONTRATADA**, será dividido em 22 (vinte e duas) parcelas de R\$ 38.917,73 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), com incidência da taxa acumulada IPCA referente ao mês anterior ao vencimento, sendo que haverá carência para o vencimento da primeira parcela.

### Parágrafo Oitavo

O pagamento dos valores mensais devidos à **CONTRATANTE** deverá coincidir com a vigência do contrato, e deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** através de Guia de Recolhimento da União - GRU, em favor da Universidade Federal do Paraná, para depósito no Branco do Brasil S.A, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis da emissão, a partir do qual incidirá multa de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Em razão da prorrogação de vigência explicitada na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente ao referido período é de **R\$ 18.574.120,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cento e vinte reais)**, conforme Anexo I do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** passará a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato decorrente das alterações constantes nas Cláusulas Segunda e Quarta do presente instrumento, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 103/2017](#) e [Contrato nº. 007/2018](#).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fontes: 8100 e/ou 0100 – Tesouro Nacional e/ou fonte 8250 - Recursos Diretamente Arrecadados;

Ações: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **ANEXO I - DESCRITIVO DE VALORES DO CONTRATO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Refeições	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Atualizado (R\$)

1	Café da Manhã	Refeição	349.500	3,15	<b>1.100.925,00</b>
2	Almoço	Refeição	1.579.000	8,01	<b>12.647,790,00</b>
3	Jantar	Refeição	608.500	7,93	<b>4.825.405,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2.537.000</b>		<b>18.574.120,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 06/11/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3031574** e o código CRC **7DD902F4**.